AUTÓGRAFO N º. 091/CMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais),** para cobrir despesas com aquisição de cestas básicas para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**377**	**3.3.90.32.00.00**	**1.017.0048**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Projeto	Manutenção de benefícios eventuais	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transf. Do Estado	6.300,00	1
							Total	**6.300,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.48.00.00	1.017.0048	R$	Sequência
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Projeto	Manutenção de benefícios eventuais	Outros auxílios financeiros a pessoa física	Outras transf. Do Estado	6.300,00	1
							Total	**6.300,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 26 de outubro de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário